



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 34/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

REQUER Informações sobre o cumprimento da cota legalmente fixada para a contratação de Jovem Aprendiz nas empresas que prestam serviços para a Prefeitura Municipal de Hortolândia

Requeiro nos termos artigo 174, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e pelos motivos abaixo expostos, o seguinte:

Considerando que, o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Art. 227, da CF/88);

Considerando ainda que, a proteção especial do adolescente e do jovem abrange, além do acesso à profissionalização e, igualmente, o acesso do trabalhador adolescente e jovem à escola (Art. 227, § 3º, CF/88);

Considerando também que, a cota legalmente fixada para a contratação de aprendizes com mais de quatorze anos e menos de vinte e quatro anos, ou, mesmo acima desta idade nos casos em que se tratar de pessoas com deficiência (Art. 428 e segs. Da CLT);

Considerando enfim que, mesmo com a publicação de duas normas trazendo grandes alterações nas regras sobre a contratação de jovens aprendizes: (i) a Medida Provisória nº 1.116/2022 (que traz regras inicialmente temporárias) e (ii) o Decreto nº 11.061/2022, que alterou o Decreto nº 9.579/2018, a cota de aprendizes continua sendo de no mínimo 5% e no máximo 15% dos trabalhadores em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, contudo, houve várias mudanças nas regras sobre contratação, prazos e forma de contabilização da cota, alterações que preveem adequações dos contratantes.

Nestes termos, REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando nos informar o que segue:

1 – O Poder Público acompanha o cumprimento desta cota por parte dos prestadores de serviços, segundo a legislação vigente?





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

2 – Caso positivo, de que maneira é realizada este acompanhamento?

3 – Quais medidas estão sendo tomadas pelo poder executivo para garantir que estas empresas cumpram a cota fixada pela legislação?

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2023.

Clodoaldo Santos da Silva
Vereador - MDB

REQUERIMENTO N° 34/2023 - Protocolo n° 356/2023 recebido em 13/02/2023 08:28:15 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Clodoaldo Santos da Silva
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código FE51-B5D9-F3E8-3BFC.

